

PROJETO DE LEI Nº 153-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a incluir metas no PPA 2010-2013 e LDO 2012, abrir um Crédito Especial de R\$ 762.000,00 e abrir um Crédito Suplementar de R\$ 955.000,00.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir metas no PPA 2010 a 2013, Lei nº 8.180/2009, e na LDO 2012, Lei 8.621/2011, e abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2040 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 132.000,00

10.01 – Secretaria de Educação

12.122.0029.1032 – Aquisições de Imóveis Escolares Administrativos

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.1021 – Ampliações e Melhorias Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.1023 – Ampliações e Melhorias Escolas de Educação Infantil

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 320.000,00

TOTAL R\$ 762.000,00

Inclui as seguintes metas no PPA e LDO:

- Aquisição de ônibus escolar com 01 área reservada (Box) para cadeira de rodas, com recursos próprios, conforme autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2012/FNDE/MEC.
- Aquisição de imóveis para uso da educação.

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Provável excesso de arrecadação de impostos para o recurso vinculado 0020 – MDE, no valor de R\$ 762.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação

12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (338) R\$ 80.000,00

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (360) R\$ 105.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (366) R\$ 50.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (370) R\$ 200.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.306.0031.2042 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo (382) R\$ 190.000,00

12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo (394) R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (399) R\$ 70.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (402) R\$ 240.000,00

TOTAL R\$ 955.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Provável excesso de arrecadação de impostos exercício de 2012 R\$ 955.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 153-04/2012

Lajeado, 23 de outubro de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para abrir um Crédito Especial de R\$ 762.000,00 e incluir meta no PPA 2010 a 2013 e LDO 2012, e abrir um Crédito Suplementar de R\$ 955.000,00.

Informamos que a abertura de crédito especial de R\$ 132.000,00 servirá para aquisição de ônibus escolar com uma área reservada (box) para cadeira de rodas, e R\$ 630.000,00 para aquisição de imóveis para uso da educação, conforme dispõe a inclusão de metas no PPA e LDO citada no art. 1º do apenso Projeto de Lei.

Já a suplementação de R\$ 955.000,00 servirá para manutenção da Secretaria de Educação, das Escolas do Ensino Fundamental, da Merenda Escolar Educação Infantil e das Escolas de Educação Infantil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.